

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE PRESTADOR DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO  
DE FORMADOR ESTADUAL**

**Nº 011/2025**

A FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, FAI·UFSCar, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no campus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, à Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre a rua dos Bem-te-vis e a rua dos Caracará, sem número, cidade de São Carlos / SP, representado por seu Supervisor de Gestão de Pessoas da FAI·UFSCar, o Senhor Álagui Marques Pereira, devidamente constituído através do “Ato de Delegação de Competência da Diretoria Executiva da FAI·UFSCar”, expedido em 13 de setembro de 2023, pelo Diretor Executivo da FAI·UFSCar, o Professor Doutor Targino de Araújo Filho, devidamente constituído, conforme expresso na 59ª (quinquagésima nona) Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da FAI·UFSCar, visando dar publicidade aos seus atos e contratações, propiciando condições de igualdade a todos que vierem a saber do presente Edital e seus termos, torna o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para formação de cadastro de reserva de prestadores de serviços eventuais na função de Formador Estadual**, para a atuação junto ao **Projeto de nº 17057 - UFSCar - ProEx nº 23112.018661/2025-96 – Projeto Geral - ProLEEI/MEC - 2025 – Programa Leitura e Escrita em Educação Infantil**”, sob a coordenação do Professora Doutora Andrea Braga Moruzzi, pertencente ao Centro de Educação e Ciências Humanas – CECH, do Departamento de Teorias e Práticas Pedagógicas em Educação, nos seguintes termos:

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. Este Edital busca a formação de cadastro de reserva de prestadores de serviços eventuais na função de Formador Estadual, os quais, obrigatoriamente deverão ter os requisitos de acordo com o item 3.2 deste Edital.

1.2. Este Edital poderá ser revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer parte.

1.3. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e apresentar impugnações até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada como limite para as inscrições, constante no cronograma do presente Edital.

1.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e cronograma que o integra.

## **2. DO OBJETIVO**

2.1. O objetivo deste edital é a formação de cadastro de reserva de prestadores de serviços eventuais, que obrigatoriamente deverão ter o seguinte perfil de formação: Graduação em Pedagogia, ou Graduação em Ciências Humanas com Mestrado em Educação, ou em Ciências Humanas com participação em Grupos de Pesquisa sobre infância, ou Ciências Humanas com participação em Grupos de Pesquisa sobre educação infantil ou áreas correlatas ao escopo do ProLEEI/2025, para o exercício da função Formador Estadual, junto ao **Projeto de nº 17057 - UFSCar - ProEx nº 23112.018661/2025-96 – Projeto Geral - ProLEEI/MEC - 2025 – Programa Leitura e Escrita em Educação Infantil**, sob a coordenação da Professora Dra. Andrea Braga Moruzzi, pertencente ao Centro de Educação e Ciências Humanas (CECH) e do Departamento de Teorias e Práticas Pedagógicas (DTPP)

2.2. O processo de contratação do candidato selecionado para o pretendido Cadastro Reserva, ocorrerá, eventualmente, conforme as necessidades do mandamental Projeto e será instrumentalizada, dentre outras, nos termos do artigo 442-B da CLT (Decreto-Lei nº5.452/43) e artigo 593 e seguintes do Código Civil (Lei nº10.406/02).

2.3. Os atos e etapas previstos neste edital não estão sujeitos a prorrogação, salvo por motivo de força maior, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos a observância das datas, horários e locais que serão definidos em conformidade com o cronograma previsto neste edital. O não comparecimento, atrasos ou indisponibilidades acarretarão a eliminação automática do candidato.

### 3. DAS VAGAS E REQUISITOS.

3.1. O candidato, obrigatoriamente, deverá possuir os requisitos fixados neste, para a prestação de serviço, de natureza eventual, por meio do pagamento através de Recibo de Pagamento Autônomo, RPA, para a função de **Formador Estadual** a título de prestação eventual de serviços, mediante Recibo de Pagamento Autônomo – RPA, sem geração de vínculo empregatício, para atuação junto ao **Projeto de nº 17057 - UFSCar - ProEx nº 23112.018661/2025-96 – Projeto Geral - ProLEEI/MEC - 2025 – Programa Leitura e Escrita em Educação Infantil”, sob a coordenação da Professora Dra. Andrea Braga Moruzzi, pertencente ao Centro de Educação e Ciências Humanas (CECH) e do Departamento de Teorias e Práticas Pedagógicas (DTPP).**

3.2. São Requisitos **obrigatórios** para a função

a) Graduação em Pedagogia OU Graduação em Ciências Humanas COM Mestrado em Educação ou em Ciências Humanas COM participação em Grupos de Pesquisa sobre infância OU educação infantil;

b) Ter disponibilidade para se locomover para os Polos de Formação respectivo à coordenação adjunta de Rio Claro OU à coordenação adjunta de Presidente Prudente, de acordo com a inscrição feita pelo candidato/a no item 5.2, indicados no Anexo III do presente edital, pelo menos uma vez por semana, durante todo o período de vigência do Programa.

3.3. São Requisitos **Desejáveis** para a função:

a) Ter participado do Programa Leitura e Escrita na oferta de 2024;

b) Ter desenvolvido pesquisa de Mestrado no escopo de atuação do ProLEEI/2025, a saber: Infância, Educação Infantil; Infância e Cultura do Escrito; Educação Infantil e Práticas de Leitura e Escrita; Formação continuada de docentes da educação Infantil; Formação Continuada em Programas de Formação em larga escala.

c) Participar de Grupos de Pesquisa de Infância ou Educação Infantil;

d) Ter doutorado ou ser doutoranda/o de Programa de Pós-graduação em Educação

#### 4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. Serão atribuições do contratado, quando no exercício da atividade:

a) Realizar a formação das formadoras municipais, planejando e executando a proposta de formação às necessidades e especificidades do grupo de formadoras municipais sob sua responsabilidade;

b) Realizar, no mínimo, oito encontros presenciais, de oito horas cada, com as formadoras municipais e seis encontros remotos, de duas horas cada, para seus processos formativos e orientações pertinentes ao desenvolvimento da formação;

c) Participar dos encontros formativos e demais reuniões com a coordenação da universidade, sendo, no mínimo, oito encontros presenciais de oito horas cada e seis encontros remotos, de duas horas cada, no decorrer da formação;

d) Desenvolver atividades de estudo e de planejamento de acordo com sua atuação como formadora estadual;

e) Monitorar as atividades das formadoras municipais, por meio de formulários descritivos das atividades com detalhamento da carga horária cumprida, data dos encontros, atividades desenvolvidas em cada encontro e apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas participantes;

f) Responsabilizar-se pela verificação da frequência das cursistas nas atividades presenciais e a distância, que será realizada pelas formadoras municipais;

g) Apresentar formulário, após a realização de cada encontro presencial com as formadoras municipais, constando data do encontro, descrição das atividades realizadas, carga horária cumprida, apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas participantes e três fotos de cada encontro;

h) Conferir planilhas de notas e carga horária produzidas pelas formadoras municipais para fins de certificação das professoras da Educação Infantil;

i) Elaborar relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas;

j) Participar da produção de coletânea de artigos ao final da formação, promovendo registro teoricamente fundamentado acerca do processo vivenciado;

k) Contribuir na organização e realização da Mostra de Trabalhos a ser realizada ao final da formação;

l) Registrar e acompanhar a frequência das formadoras municipais tanto nos encontros de formação com a formadora estadual quanto nos encontros presenciais com as suas respectivas turmas;

4.2. Estimativa de dedicação de até 12 horas semanais, sem jornada fixa.

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Poderão candidatar-se quaisquer candidatos com os requisitos exigidos no item 3 do presente edital.

5.2. A inscrição deverá ser realizada, exclusivamente, por meio do formulário eletrônico correspondente ao Município de escolha da Coordenação Adjunta abaixo descrita, conforme anexo III:

- Coordenação Adjunta Dra. Cinthia Magda Fernandes Ariosi - **Polo Presidente Prudente**: <https://forms.gle/AMUYhzEUYGEvvejy6>

- Coordenação Ajunta Dr. Cesar Donizeti Pereira Leite - **Polo Rio Claro:**  
<https://forms.gle/CqP5SAzUYeXWB1Hz9>

**Deverá ser enviado no formulário o Currículo atualizado**, contendo informações acadêmicas e profissionais relevantes, tais como:

- nome completo;
- formação acadêmica (com indicação de ano de início e término, quando houver);
- experiência profissional na educação infantil e em outros níveis da educação básica;
- artigos publicados (se houver);
- cursos complementares (se houver);
- outras certificações pertinentes

5.3. Deverão ser anexados ainda os documentos conforme Anexo I, a saber:

- documento de identidade oficial com foto;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- comprovante de residência atualizado (emitido há no máximo 90 dias);
- diploma de graduação
- diploma do mestrado em Educação ou Diploma de mestrado em áreas correlatas COM Espelho do Grupo de Pesquisa na área de Educação
- carta de interesse, que receberá pontuação diferenciada de zero a dez (0 a 10) e deverá conter: Apresentação pessoal e profissional, motivação pela candidatura, contribuições para o Programa e disponibilidade para atuação no Projeto.

5.4. As inscrições serão recebidas **impreterivelmente no período descrito no CRONOGRAMA**, não sendo admitida qualquer forma alternativa de envio.

5.5. É vedada a participação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, do proponente e coordenador do projeto, assim como de servidor da UFSCar, IFSP, EMBRAPA, EBSEERH, que atue na direção das respectivas entidades e ocupantes de cargos de direção superior da UFSCar, IFSP, EMBRAPA e EBSEERH.

5.6. O presente processo seletivo, ocorre em regime de ampla concorrência podendo dele participar todos os interessados que cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste edital, não

sendo destinadas vagas especiais ou regime de cotas em função do número de cadastros a serem obtidos.

5.7. Portadores de necessidades especiais que pretendam participar do processo deverão informar a FAI•UFSCar por meio do e-mail: [processoseletivo@fai.ufscar.br](mailto:processoseletivo@fai.ufscar.br) com o assunto “acessibilidade - Edital **011/2025** Seleção de Formadoras/es Estaduais Polo Coordenação Adjunta de São Carlos” até a data limite destinada para inscrições de modo que haja tempo hábil para que sejam providenciadas medidas de acessibilidade.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo de seleção dar-se-á em etapa única, consistente na **análise das inscrições e da documentação apresentada**, compreendendo:

a) verificação do cumprimento dos requisitos obrigatórios exigidos neste edital e em seu Anexo I;

b) avaliação da documentação complementar encaminhada, incluindo currículo atualizado, a carta de interesse, documentos pessoais (identidade com foto, CPF e comprovante de residência), bem como demais elementos comprobatórios de formação, experiência e participação em grupos de pesquisa, conforme previsto neste edital;

c) análise das informações apresentadas no currículo e nos documentos exigidos neste edital, serão considerados para fins classificatórios, conforme critérios estabelecidos nos anexos do presente edital.

6.2. Serão selecionados para compor o cadastro de reserva os candidatos que obtiverem o mínimo de 6 pontos (seis pontos) na Carta de Interesse E atenderem a todos os requisitos obrigatórios e obtiverem melhor classificação geral na análise documental, observada a pontuação prevista neste edital.

6.2.1. Para a Carta de Interesse serão avaliados: Clareza da apresentação e estrutura textual de todos os itens da carta, tais como, apresentação pessoal e profissional (até 2 pontos), o envolvimento com a área de educação infantil ou formação de professores/as (até 3 pontos);

motivações e interesse pela candidatura à Formador Estadual (até 1 ponto), possíveis contribuições do Programa LEEI (até 2 pontos) e disponibilidade (até 2 pontos).

6.3. O não atendimento aos requisitos dispostos neste edital e/ou a inexatidão das informações contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato da seleção, anulando-se os atos decorrentes.

6.4. Eventuais custos incorridos pelos candidatos para participar do presente processo seletivo deverão ser suportados total e exclusivamente pelos próprios candidatos, não cabendo nenhum tipo de subsídio ou reembolso.

## 7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a formação de cadastro de reserva, poderá ocorrer, a critério da Coordenação do projeto, a convocação dos candidatos devidamente habilitados após a comprovação da capacidade financeira do projeto em arcar com as respectivas despesas;

**7.2. O valor estimado para a contraprestação será de R\$ 3.214,13 (três mil, duzentos e quatorze reais e treze centavos) por mês, correspondente ao valor bruto, sujeito às retenções legais aplicáveis.**

## 8. DOS RECURSOS:

8.1. Os recursos às decisões prolatadas pela FAI•UFSCar poderão ser impetrados pelo candidato, cumprindo os prazos fixados no item 9, Cronograma, do presente Edital, através de e-mail endereçado à Fundação de Apoio no seguinte endereço [processoseletivo@fai.ufscar.br](mailto:processoseletivo@fai.ufscar.br).

## 9. CRONOGRAMA

| ETAPA                | DATA       |
|----------------------|------------|
| Publicação do edital | 08/10/2025 |

|   |                         |
|---|-------------------------|
| Período de inscrições com envio de currículos e documentos conforme editais | 08/10/2025 a 14/10/2025 |
| Análise das inscrições  | 15/10/2025              |
| Publicação da lista de inscritos e habilitados                              | 16/10/2025              |
| Prazo para recurso dos candidatos inabilitados                              | 17/10/2025              |
| Resultado dos recursos  | 20/10/2025              |

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A relação final dos candidatos aprovados e sua classificação geral referente ao Edital **011/2025** - Seleção para Formação de Cadastro de Reserva de Contratação de Prestador de Serviço Eventual será publicada através da página da contratante: [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br).

10.2. Na hipótese de projeto ao qual se destina o cadastro reserva, o candidato mais bem classificado será chamado a aceitar a contratação por meio de publicação da página da contratante: [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br). e ainda por meio dos endereços apresentados por ocasião da inscrição neste processo.

10.3. Na hipótese de o candidato mais bem classificado declinar ou omitir-se do chamamento em até 3 dias úteis ou ainda deixar de comparecer aos atos de contratação, será chamado o segundo colocado.

10.4. Os demais candidatos serão chamados conforme o cadastro formado e ordem de classificação de acordo com as necessidades da contratante, de acordo com o número de vagas previstas, ou no surgimento delas.

10.5. O contratado deverá manter, durante a vigência, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais.

10.6. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze meses) a contar da data de do cadastro de reserva, podendo ser prorrogado por igual período, se do interesse da FAI•UFSCar e/ou do projeto destinatário das vagas.

10.7. A aprovação e conseqüente ocupação de posição no cadastro de reserva decorrente deste processo não gera nenhum tipo de direito ou sua expectativa, devendo todos os candidatos estarem cientes que o processo em questão se destina apenas a formação de cadastro de reserva do interesse da FAI•UFSCar e do projeto que a ele se vincula, podendo ou não resultar em uma ou mais contratações;

10.8. A FAI•UFSCar não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, não ocasionadas pela rede FAI•UFSCar;

10.9. A inscrição do candidato implica no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital

10.10. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela comissão especialmente designada para tal fim, sujeitos a reapreciação pela autoridade máxima da FAI•UFSCar.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

**Alagui Marques Pereira**  
**Coordenador de Gestão de Pessoas**

**ANEXO I**

**REQUISITOS ANEXO I**

**REQUISITOS OBRIGATÓRIOS (ELIMINATÓRIOS)**

Constituem-se requisitos obrigatórios, de caráter eliminatório, a serem enviados impreterivelmente no ato da inscrição, os seguintes documentos:

| <b>Requisito</b>  | <b>Meio de Comprovação</b>  |
|---|---|
| Diploma de Graduação  | Diploma de Graduação em Pedagogia ou em Ciências Humanas  |
| Mestrado em Educação<br>(*caso tenha Mestrado em Educação, não é necessário Comprovante do Grupo de Pesquisa nas áreas afins) | Diploma de Mestrado em Educação   |
| Mestrado em outras áreas da Ciências Humanas<br>(É necessário ter comprovante de Grupo de Pesquisa)                           | Diploma do Mestrado E Declaração de Participação em Grupos de Pesquisa de Infância ou Educação Infantil   |
| Carta de Interesse<br>(Pontua de zero a dez)  | Carta assinada com: Apresentação pessoal e profissional, motivação pela candidatura, contribuições para o Programa e disponibilidade para atuação no Projeto. |
| Documento de Identidade oficial com foto  | Cópia digitalizada  |

| <b>Requisito</b>                                      | <b>Meio de Comprovação</b> |
|---|----------------------------|
| Cadastro de Pessoa Física – CPF                       | Cópia digitalizada         |
| Comprovante de residência atualizado<br>(até 90 dias) | Cópia digitalizada         |

## ANEXO II.

### REQUISITOS DESEJÁVEIS – CLASSIFICATÓRIOS

Com base na documentação enviada para comprovação dos requisitos desejáveis, os candidatos receberão no máximo 20 (vinte) pontos considerando o grau de formação e as experiências comprovadas por documentação adequada. Abaixo segue a tabela dos critérios de pontuação para os requisitos desejáveis:

| CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS   |   | PONTUAÇÃO MÁXIMA<br>20 (vinte Pontos)                     |
|--|---|---|
| Pós-graduação  | Doutoranda/o em Educação  | 2   |
|  | <i>stricto sensu – doutorado</i>  | 4   |
| Experiência profissional   | Experiência de atuação no Programa LEEI em 2024.                                | 3 pontos por ano<br>(máximo de 3 pontos)                  |
|  | Experiência de trabalho com formação de professores/as                          | 0,5 ponto para cada semestre.<br>(Máximo de 2 pontos)     |
|  | Experiência de trabalho em docência na Educação Infantil                        | 0,5 ponto por semestre ano<br>(máximo de 3 pontos)        |
|  | Experiência profissional em outras etapas da educação básica na área contratada | 0,5 ponto por semestre<br>(máximo de 2)                   |
| Publicações, participações em livros, revistas e artigos científicos | Desde que voltados para temáticas da área contratada                            | 1 ponto a cada material publicado<br>(máximo de 2 pontos) |

|  |  |   |
|--|--|---|
| <b>Participação em cursos e programas de capacitação</b> | Desde que voltados para temáticas da área contratada | 1 ponto a cada curso realizado<br>Máximo 2 pontos |
|--|--|---|

**ANEXO III – Municípios da Coordenação Adjunta de Presidente Prudente -**

**Dra. Cinthia Magda Fernandes Ariosi**

| <b>Municípios</b>             | <b>Municípios</b>          | <b>Municípios</b>    | <b>Municípios</b>         |
|-------------------------------|----------------------------|----------------------|---------------------------|
| Andradina                     | Castilho                   | Guaracai             | Ilha Solteira             |
| Itapura                       | Lavínia                    | Mirandópolis         | Murutinga do Sul          |
| Nova Independência            | Pereira Barreto            | Sud Mennucci         | Alfredo Marcondes         |
| Álvares Machado               | Anhumas                    | Caiabu               | Indiana                   |
| Martinópolis                  | Pirapozinho                | Presidente Prudente  | Regente Feijó             |
| Santo Expedito                | Taciba                     | Caiuá                | Emilianópolis             |
| Marabá Paulista               | Piquerobi                  | Presidente Bernardes | Presidente Epitácio       |
| Presidente Venceslau          | Ribeirão dos Índios        | Santo Anastácio      | Estrela do Norte          |
| Euclides da Cunha<br>Paulista | Mirante do<br>Paranapanema | Narandiba            | Rosana                    |
| Sandovalina                   | Tarabai                    | Teodoro Sampaio      | Adamantina                |
| Dracena                       | Flora Rica                 | Flórida Paulista     | Inúbia Paulista           |
| Irapuru                       | Junqueirópolis             | Lucélia              | Mariápolis                |
| Monte Castelo                 | Nova Guataporanga          | Oswaldo Cruz         | Ouro Verde                |
| Pacaembu                      | Panorama                   | Paulicéia            | Pracinha                  |
| Sagres                        | Salmourão                  | Santa Mercedes       | São João do<br>Pau d'Alho |
| Tupi Paulista                 | Assis                      | Borá                 | Cândido Mota              |

| <b>Municípios</b>          | <b>Municípios</b> | <b>Municípios</b> | <b>Municípios</b>     |
|----------------------------|-------------------|-------------------|-----------------------|
| Cruzália                   | Florínea          | Iepê              | Lutécia               |
| Maracaí                    | Nantes            | Palmital          | Paraguaçu Paulista    |
| Pedrinhas Paulista         | Platina           | Tarumã            | Adolfo                |
| Balsamo                    | Irapuã            | Jaci              | José Bonifácio        |
| Mendonça                   | Mirassol          | Monte Aprazível   | Neves Paulista        |
| Nipoã                      | Nova Aliança      | Planalto          | Poloni                |
| Sales                      | Tanabi            | Ubarana           | União Paulista        |
| Urupês                     | Zacarias          | Bilac             | Birigui               |
| Brejo Alegre               | Buritama          | Coroados          | Gabriel Monteiro      |
| Glicério                   | Lourdes           | Piacatu           | Turiúba               |
| Alto Alegre                | Avanhandava       | Barbosa           | Braúna                |
| Clementina                 | Luiziânia         | Penápolis         | Santópolis do Aguapeí |
| Araçatuba                  | Bento de Abreu    | Guararapes        | Rubiácea              |
| Santo Antônio do Aracanguá | Valparaíso        | Estrela d'Oeste   | Fernandópolis         |
| General Salgado            | Guarani d'Oeste   | Indiaporã         | Macedônia             |
| Magda                      | Meridiano         | Mira Estrela      | Ouroeste              |

| <b>Municípios</b>   | <b>Municípios</b>     | <b>Municípios</b>        | <b>Municípios</b>      |
|---------------------|-----------------------|--------------------------|------------------------|
| Pedranópolis        | Populina              | São João das Duas Pontes | São João de Iracema    |
| Turmalina           | Bady Bassitt          | Cedral                   | Guapiaçu               |
| Ibirá               | Icém                  | Ipiguá                   | Mirassolândia          |
| Nova Granada        | Onda Verde            | Orindiúva                | Palestina              |
| Potirendaba         | São José do Rio Preto | Uchoa                    | Aparecida d'Oeste      |
| Aspásia             | Auriflama             | Dirce Reis               | Dolcinópolis           |
| Guzolândia          | Jales                 | Marinópolis              | Mesópolis              |
| Nova Canaã Paulista | Palmeira d'Oeste      | Paranapuã                | Pontalinda             |
| Rubinéia            | Santa Albertina       | Santa Clara d'Oeste      | Santa Fé do Sul        |
| Santa Rita d'Oeste  | Santa Salete          | Santana da Ponte Pensa   | São Francisco          |
| Suzanápolis         | Três Fronteiras       | Urânia                   | Vitória Brasil         |
| Álvares Florence    | Américo de Campos     | Cardoso                  | Cosmorama              |
| Floreal             | Gastão Vidigal        | Macaubal                 | Monções                |
| Nhandeara           | Nova Castilho         | Nova Luzitânia           | Parisi                 |
| Paulo de Faria      | Pontes Gestal         | Riolândia                | Sebastianópolis do Sul |
| Valentim Gentil     | Votuporanga           |                          |                        |

**ANEXO III – Municípios da Coordenação Adjunta de Rio Claro**

**- Dr. Cesar Donizeti Pereira Leite**

| <b>Municípios</b>       | <b>Municípios</b>        | <b>Municípios</b>        | <b>Municípios</b>          |
|-------------------------|--------------------------|--------------------------|----------------------------|
| Araçoiaba da Serra      | Capela do Alto           | Piedade                  | Pilar do Sul               |
| Salto de Pirapora       | Tapiraí                  | Votorantim               | Sorocaba                   |
| Capivari                | Elias Fausto             | Mombuca                  | Monte Mor                  |
| Rafard                  | Rio das Pedras           | Águas de São Pedro       | Charqueada                 |
| Piracicaba              | Saltinho                 | Santa Maria da Serra     | São Pedro                  |
| Analândia               | Araras                   | Leme                     | Pirassununga               |
| Porto Ferreira          | Santa Cruz da Conceição  | Santa Cruz das Palmeiras | Santa Rita do Passa Quatro |
| Aguai                   | Águas da Prata           | Caconde                  | Casa Branca                |
| Divinolândia            | Espírito Santo do Pinhal | Itobi                    | Mococa                     |
| Santo Antônio do Jardim | São João da Boa Vista    | São José do Rio Pardo    | São Sebastião da Gramma    |
| Tambaú                  | Tapiratiba               | Vargem Grande do Sul     | Artur Nogueira             |
| Cordeirópolis           | Cosmópolis               | Engenheiro Coelho        | Ipeúna                     |

| <b>Municípios</b> | <b>Municípios</b> | <b>Municípios</b> | <b>Municípios</b> |
|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Iracemápolis      | Limeira           | Rio Claro         | Santa Gertrudes   |
| Boituva           | Cabreúva          | Cerquilha         | Iperó             |
| Itu               | Jumirim           | Porto Feliz       | Salto             |
| Tietê             |                   |                   |                   |